



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa  
PROCOLO GERAL  
CNPJ: 12.207.551/0001-00



## PROCOLO

Protocolo: 06010008

Ano: 2020

Emissão: 01/06/2020

Hora: 10:13:21

**REQUERENTE / PROCURADOR:**

VILMA CAETANO DE FRANÇA

**TITULAR / ORGÃO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**TIPO PROCESSO:**

FINANCEIRO

**ASSUNTO:**

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DO COVID-19

**Outras Informações:**

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DO COVID-19.

## MOVIMENTAÇÃO

Data	Orgão Destino	Dt. Recebimento	Assinatura



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CANOA

Setor requisitante: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Responsável pela Demanda: **Tiago Ferreira Dantas**

Matrícula: 000777

E-MAIL: [dvs\\_lagoadacanoa@hotmail.com](mailto:dvs_lagoadacanoa@hotmail.com)

TELEFONE: (82)999603770

**1. Objeto:** Aquisição de testes rápidos para identificação do vírus covid-19, para realização da testagem dos funcionários na linha de frente na luta e combate do covid-19, demanda para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa com a prevenção contra o covid-19.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus. Ressalto a grande importância em manter a segurança e dos funcionários da linha de frente nessa luta, também uma forma de prevenção para não disseminação de vírus por consequência garantindo que o ambiente de trabalho tanto para servidores quanto para funcionários seja o mais seguro e acolhedor possível, acresce, ainda a grande importância da realização dos testes nos servidores para melhor atender as necessidades e obrigações e incumbidas a Secretaria de Saúde Municipal nesse período de pandemia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**



A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

**\*Nota**

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, testes rápidos para identificação do covid-19, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

**3. Descrições e quantidades**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO VIRUS COVID-19, COM DIFERENCIAÇÃO DE IGM E IGG	UNIDADE	300

**4. Observações gerais: Os itens solicitados nesta demanda apresentada são para prevenção contra o novo coronavírus e são destinadas a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/Secretaria Municipal de Saúde, para servidores que exercem suas atividades de controle e prevenção do covid-19.**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O prazo de entrega do objeto descrito é de 02(dois) dias após o envio de ordem de fornecimento e nota de empenho devidamente assinados e autorizados pelo gestor.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Avenida Nossa Senhora da Conceição nº473, centro de Lagoa da Canoa.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Qualquer esclarecimento sobre a demanda apresentada será prestada de forma imediata pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e pelo e-mail: rhdacanoa@gmail.com, e responsável pelo setor: Wellington André, cel:82 99833-7468.

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Lagoa da Canoa, 01 de junho de 2020

  
**Tiago Ferreira Dantas**

Diretor de Vigilância em Saúde

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES: AUTORIZAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO DE DEMANDA

  
**Maria da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Assinatura do responsável



## TERMO DE REFERÊNCIA

### REFERENTE À AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisições de forma integral das máscaras cirúrgicas e termômetros digitais infravermelhos serão destinados as barreiras sanitárias instauradas nas entradas do Município de Lagoa da Canoa/AL

#### 1.2 DAS DESCRIÇÕES

Lote I: Termômetros digitais infravermelhos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	TESTE RÁPIDO COM DIFERENCIAÇÃO DE IGG/IGM PARA IDENTIFICAÇÃO DO COVID-19	UNIDADE	300

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus, se torna essencial a aquisição dos itens citados para realização de testagem dos funcionários sintomáticos, podendo assim estabelecer um plano preventivo eficiente e conter a proliferação do vírus em questão.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos itens contam de 02(dois) dias, contados do(a) Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos seguintes endereços, Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Avenida Nossa Senhora da Conceição nº473, centro de Lagoa da Canoa.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 di a.

4.3. Os itens serão verificados provisoriamente no prazo de 02 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os itens deverão ser entregues definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto deste termo em conformidade com as solicitações apresentadas, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Aos serviços realizados.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.





10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %





11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.1. Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**



13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Lagoa da Canoa, 01 de junho de 2020

  
**Tiago Ferreira Dantas**  
Diretor de Vigilância em Saúde



## DESPACHO

Conforme demanda apresentada pelo Departamento de Vigilância em Saúde, onde se torna necessária a aquisição dos referidos objetos citados no processo de nº 06010008, autorizo que sejam encaminhados os autos para o setor de compras para a realização de coleta de preços, em ato contínuo remetam-se ao setor financeiro para avaliar se há viabilidade e dotação orçamentária disponível.

Lagoa da Canoa – Alagoas 02 de junho de 2020.

*Ana Maria da Silva*  
Secretária Municipal de Saúde  
Assinatura do responsável





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**Processo:** 06010008/2020

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Aquisição de teste rápido para identificação de covid-19.

### **DESPACHO/COMPRAS**

Versa o presente processo sobre aquisição de teste rápido para identificação de covid-19, destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL/Secretaria municipal de Saúde.

Em atendimento ao DESPACHO/GAB e depois de realizar pesquisa mercadológica feita de modo eletrônico através de solicitação para empresas especializadas, segue também mapa comparativo de preço e certidões como disposto em anexo, encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças, alvitando posterior envio à contabilidade, para indicação da dotação orçamentária.

Lagoa da Canoa/AL, 29 de junho de 2020.

**Wellington André da Silva Lima**  
**Departamento de Compras/Saúde**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**MAPA DE PREÇOS PARA EMIÇÃO DE CERTIFICADO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

EMPRESA	Objeto/serviço	UNIDADES	QUANT TOTAL	VALOR TOTAL	VENCEDORES
<b>RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA, CNPJ: 19.825.968/0001-85</b>	TESTE RÁPIDO COM DIFERENCIAÇÃO DE IGG/IGM PARA IDENTIFICAÇÃO DO COVID-19	UNIDADE	300	R\$ 25.500,00	MELHOR PROPOSTA
<b>BIOSUL PROD DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 05.905.525/0001-90</b>	TESTE RÁPIDO COM DIFERENCIAÇÃO DE IGG/IGM PARA IDENTIFICAÇÃO DO COVID-19	UNIDADE	300	R\$ 34.500,00	
<b>DENTAL MACEIO LTDA, CNPJ: 24.166.332/0001-09</b>	TESTE RÁPIDO COM DIFERENCIAÇÃO DE IGG/IGM PARA IDENTIFICAÇÃO DO COVID-19	UNIDADE	300	R\$ 56.400,00	

Lagoa da Canoa/AL, 29 de junho de 2020.

**Wellington André da Silva Lima**  
Departamento de Compras/Saúde





Wellington Andre &lt;setordecompras.saude.canoa@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO TESTE RAPIDO COVID-19 - GT GROUP**

1 mensagem

**Matheus Machado GT Group** <vendas19@gtgroup.net.br>  
Para: Wellington Andre <setordecompras.saude.canoa@gmail.com>

4 de junho de 2020 12:08

Bom dia Wellington Andre, tudo bem?

Segue proposta formal da nossa empresa em anexo referente aos testes rápidos do COVID-19 pela detecção Igg/Igm.

Na proposta contém todas as informações solicitadas.

Aguardo o retorno com confirmação de recebimento.

--  
**Matheus Machado - Consultor de Vendas**  
**GTGROUP - Belo Horizonte MG**  
**Whatsapp - (31) 97137-9421**  
**Ramal - (31) 3589-5036**

**AVISO LEGAL**

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição dessa mensagem por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida. Se essa mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima."

**Proposta LAGOA DA CANOA 04-06 (1).pdf**  
77K



Página: 002

MATHEUS MACHADO

BIOSUL PROD DIAGNOSTICOS LTDA

RUA MUCURI, 255 - FLORESTA - Telefone: (31) 3589-5000 Fax: (31) 3589-5000 - CEP: 30150190 - BELO HORIZONTE - MG

CNPJ: 05.905.525/0001-90

Insc. Est.: 707258981.00-68

E-mail: comercial@gtgroup.net.br





Data: 01/06/2020  
Número: 038650 S/Número:  
Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA - FMSLC  
Telefone : (82) 99934-1315 Fax...(): Cel: ()  
Contato: VINICIOS / ANDRE Cidade: LAGOA DA CANOA  
Referente: E-mail: vinicios-bio14@hotmail.com

Item	Quantidade	Und.	Código	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	12,00	UND	002209	COVID 19 - 25 TESTES - CASSETE - ACRO BIOTECH	2.875,0000	34.500,00	

> Valor por teste: R\$ 115,00.

Total Produtos: 34.500,00

Frete(CIF): 0,00

FCP ST: 0,00

Outras Desp: 0,00

Total Geral: 34.500,00

Condição de Pagamento: A VISTA

FORMA DE PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO: A VISTA (ANTECIPADO).  
PODE SER FEITO VIA DEPÓSITO BANCÁRIO.

O PRODUTO É A PRONTA ENTREGA, A PARTIR DO MOMENTO QUE FOR REALIZADO O PAGAMENTO, JÁ LIBERAMOS O ENVIO DA CARGA.

CUSTO DO ENVIO: R\$ 0,00.  
ESTAMOS ISENTANDO O FRETE DE VOCÊS  
ATÉ AMANHÃ SOMENTE (05/06/2020).

ESTAMOS ENVIANDO VIA SEDEX OU TRANSPORTADORA, QUE NOS PASSAM UM PRAZO DE ATÉ 10 DIAS PARA ENTREGAR.  
MAS PELO HISTÓRICO MÉDIO, AS MERCADORIAS ESTÃO SENDO ENTREGUES DE 4 A 5 DIAS (PREVISÃO).

VIAMOS A MERCADORIA COM UM AVISO NA NOTA DE "PRODUTO HOSPITALAR" PARA SER TRATADA COM URGÊNCIA.

-----  
SEGUER CONTAS DISPONÍVEIS PARA DEPOSITO:

Banco do Brasil  
Ag: 1614-4  
CC: 10.510-4  
Biosul Produtos Diagnosticos LTDA  
CNPJ: 05.905.525/0001-90

Banco Itaú  
Ag: 8893  
CC: 23.205-1  
Biosul Produtos Diagnosticos LTDA  
CNPJ: 05.905.525/0001-90

BIOSUL PROD DIAGNOSTICOS LTDA

RUA MUCURI, 255 - FLORESTA - Telefone: (31) 3589-5000 Fax: (31) 3589-5000 - CEP: 30150190 - BELO HORIZONTE - MG  
CNPJ: 05.905.525/0001-90 Insc. Est.: 707258981.00-68 E-mail: comercial@gtgroup.net.br



Wellington Andre <setordecompras.saude.canoa@gmail.com>

## cotação

1 mensagem

**eleusa cavalcante de morais aragão** <eleusacma@outlook.com>  
Para: Wellington Andre <setordecompras.saude.canoa@gmail.com>

4 de junho de 2020 10:54

Bom dia,

Segue cotação

Eleusa



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



**COVID.jpg**  
209K

**DENTAL MACEIO LTDA**

AVENIDA MOREIRA E SILVA, 374  
 FAROL MACEIO  
 CNPJ: 24166332000109 Insc Est: 240739078  
 FONE: 8233264900

UF: AL

CEP: 57051500

**ORÇAMENTO N° 145863**

Tipo: Venda Normal

Tabela Preço: 99999- Cliente

Data Emissão: 04/06/2020

Cliente: 007386 FUNDO MUN. DE SAUDE DE LAGOA DA  
 CANOA

Fant: PREF. DE LAGOA DA CANOA

CNPJ/CPF: 09056075000169

Insc Estadual:

Endereço: PRACA JOSÉ BARBOSA RAMOS, S/N

CEP: 57330000

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: LAGOA DA CANOA

UF: AL

Telefones: 8235281140

82998337468

Ponto Ref: FINANCEIRO 3528-1160

Contato ANDRÉ

Vendedor: DIRETORIA - JURIDICA

Validade: 04/06/2020

Att: SETOR DE COMPRAS

Obs: PAGAMENTO: 50% NA CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO E 50% NA ENTREGA.

Código	Referência	Produto	Und	Qtde	Valor Unit	Desconto	Valor Liq	Total
804395		KIT TESTE COVID-19 IGG/IGM CX C/25 TESTE -DFL	UN	12,00	4.700,0000	0,0000	4.700,0000	56.400,00

Qtd Itens 1

Total de Produtos: 56.400,00

Total Desconto: 0,00

Total Pedido: 56.400,00

Cliente

Vendedor

*Edna C. de Morais*  
 CNPJ 24.166.332/0001-09

DENTAL MACEIO LTDA.

Av. Moreira e Silva, 374

Farol

CEP 57051-500

MACEIO - AL






Maceió, AL 26 de Junho de 2020.

### PROPOSTA COMERCIAL

À

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Conforme solicitado segue abaixo proposta do produto de acordo com as especificações abaixo:

Item	Especificação	Unit.	Quant.	Total
	<b>Teste Rápido de COVID-19 IgG/IgM</b> Marca: CLONGENE Teste rápido utilizado para detecção qualitativa de anticorpos IgM/IgG para o coronavírus (SARS-CoV2) em soro, plasma e sangue humano.  NCM 3002.15.90 Ex. 029 Registro Anvisa N° 81091690001. Fabricante: Hangzhou Clongene Biotech  *Para maiores informações técnicas consulta a bula e folder informativo.	R\$ 85,00	300	R\$ 25.500,00

Prazo Entrega

IMEDIATO

Forma de Pagamento

À Vista

Local de Entrega

À definir

Pedido Mínimo

Caixa com 25 unidades.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thâmara Farias  
Departamento de Vendas  
Linha Direta + 55 82 99811-0215

Insc. Est. 244.04644-11  
RETTERMED COMÉRCIO DE  
MATERIAL MÉDICO LTDA-ME  
Av. Comendador Calça, 1178-C  
Poço - Maceió-AL - CEP 57025-640  
CNPJ 19.825.968/0001-85



Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA		Protocolo: ALC2000555473			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27201232297	CNPJ 19.825.968/0001-85	Data de Ato Constitutivo 06/03/2014	Início de Atividade 06/03/2014		
<b>Endereço Completo</b> Avenida Comendador Calaça, Nº 1178-C, Poço - Maceió/AL - CEP 57025-640					
<b>Objeto Social</b> Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico, hospitalar, partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Importação e exportação de próteses e artigos de ortopedia, odonto médico, hospitalar e cirúrgico; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de equipamentos; Aluguel de material médico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Representação Comercial de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos, hospitalares e odontológicos.					
<b>Capital Social</b> R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> JMB7 INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	<b>CPF/CNPJ</b> 25.256.532/0001-15	<b>Participação no capital</b> R\$ 1.600.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> MJ HOLDING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	<b>CPF/CNPJ</b> 24.883.190/0001-09	<b>Participação no capital</b> R\$ 1.600.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> FERNANDO ANTONIO DE ALENCAR JAMBO	<b>CPF/CNPJ</b> 047.719.014-65	<b>Participação no capital</b> R\$ 0,00	<b>Espécie de sócio</b> REPRESENTANTE LEGAL	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> MARIO HENRIQUE DE ALENCAR JAMBO	<b>CPF/CNPJ</b> 053.290.164-95	<b>Participação no capital</b> R\$ 0,00	<b>Espécie de sócio</b> Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> MARIO HENRIQUE DE ALENCAR JAMBO	<b>CPF</b> 053.290.164-95	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 08/04/2020	<b>Número</b> 27201232297	<b>Ato/eventos</b> 002 / 046 - TRANSFORMACAO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/04/2020, às 10:47:59 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **GS1XNJAW**.



ALC2000555473

Edvaldo Maiorano de Lima  
Secretário Geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.825.968/0001-85 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/03/2014
NOME EMPRESARIAL RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RETTERMED	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV COMENDADOR CALACA	NÚMERO 1178-C	COMPLEMENTO *****
CEP 57.025-640	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIOHJAMBO@JAMBOCONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (82) 9993-0671
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2020 às 14:35:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI**  
**CNPJ: 19.825.968/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:06:29 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **D2A1.798B.A61E.72CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Ministério da Fazenda Destques do governo

Receita Federal

PORTAL BRASIL

### Consulta à Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)

**NÃO HÁ CERTIDÃO EMITIDA PARA O ESTABELECIMENTO 19.825.968/0001-85**

 [Página Anterior](#)

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.825.968/0001-85  
**Razão Social:** RETTERMED  
**Endereço:** RUA ENGENHEIRO MARIO DE GUSMAO 372 GALERIA BOULEVA / PONTA VERDE /  
MACEIO / AL / 57035-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2020 a 16/07/2020

**Certificação Número:** 2020031905063186267639

Informação obtida em 08/04/2020 16:36:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.825.968/0001-85

Certidão nº: 8249137/2020

Expedição: 08/04/2020, às 23:11:28

Validade: 04/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.825.968/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E  
MEIO AMBIENTE



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 7399

**Razão Social:** RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA

**CNPJ:** 19.825.968/0001-85

**Atividade Principal (CNAE)** 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, 7729-2/03 - Aluguel de material médico, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

**Município:** Maceió **Endereço:** AVENIDA Comendador Calaça, 1178-C, Poço,

**CEP:** 57025640

**Local e data:** Maceió, quinta, 09 de abril de 2020

**ROSA MARIA BARROS TENORIO**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente

## Observação

Código de Autenticidade: **200HAMGALL**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ISMAR ALVES MALTA NETO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CACEAL: 24404644

Nome/Contribuinte: RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 07/08/2020

Emitida às 10:33:36 do dia 08/06/2020

Código de controle da certidão: 68A4-2E96-7EDC-4E6C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).

**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA  
RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI**

**ROBERTO DE QUEIROZ NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/09/1973, empresário, portador do CPF nº. 540.172.463-20 e da CNH nº. 03115377764 DETRAN - CE, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito Lopes nº 2250, Edf. Iluminatos, Bloco B, Apto 1002, Bairro: Dionísio Torres, CEP: 60135-410 – Fortaleza/CE, titular da empresa individual de responsabilidade limitada, **RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI**, com sua sede, na Rua Engenheiro Mario de Gusmão, nº 372, Galeria Boulevard, Sala 109, Bairro: Ponta Verde, CEP 57035-000, Maceió/AL, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE nº 27600231936, inscrita no CNPJ sob nº 19.825.968/0001-85, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de: **RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Neste ato altera-se o endereço da sede que **era** na Rua Engenheiro Mario de Gusmão, nº 372, Galeria Boulevard, Sala 109, Bairro: Ponta Verde, CEP 57035-000, Maceió/AL, **para** a Av. Comendador Calaça, 1178 - C, Poço, Cep 57.025-640 – Maceió/AL.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Neste ato, o titular **ROBERTO DE QUEIROZ NETO** retira-se da empresa e transfere a totalidade de suas 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representativas do total da sua participação no capital, para o sócio ora admitido **MJ HOLDING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 350, Sala 02, Bairro: Jaraguá, CEP: 57022-180, Maceió/AL, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 27600204963, inscrita no CNPJ sob nº 24.883.190/0001-09, representada pelo seu titular, **MARIO HENRIQUE DE ALENCAR JAMBO**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 13/11/1985, portador da cédula de identidade RG nº 2001001207940 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 053.290.164-95, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3.315, apto 101, Bairro: Jatiúca, CEP: 57036-850, Maceió/AL.

**CLÁUSULA QUARTA** - Neste ato altera-se o capital social que era de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e passa para R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais). O presente aumento de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) é integralizado em moeda corrente do país, sendo destes R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) pela sócia **MJ HOLDING**

*USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS*



**EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, já qualificada, e R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) pela sócia ingressante **JMB7 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 350-A, Sala 1, Bairro: Jaraguá, CEP: 57022-180, Maceió/AL, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 276002070-83, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.256.532/0001-15, representada pelo seu titular, **FERNANDO ANTONIO DE ALENCAR JAMBO**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido aos 29/03/1983, portador da carteira de identidade nº 99001240640 SJD/AL, inscrito no CPF/MF nº 047.719.014-65, residente e domiciliado na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, com endereço na Av. Álvaro Otacílio, nº 3.315, Anexo 201, Bairro: Jatiúca, CEP: 57036-850 Maceió/AL.

**CLÁUSULA QUINTA** – O acervo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firmam nesta mesma data, em documento separado, o novo Contrato Social da Sociedade Limitada ora transformada.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em via única, sem emendas nem entrelinhas, destinando se ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 01 de abril de 2020.

(Assinado digitalmente)

**ROBERTO DE QUEIROZ NETO**

(Assinado digitalmente)

**MJ HOLDING EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**

**Mario Henrique de Alencar Jambo**

(Assinado digitalmente)

**JMB7 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**

**Fernando Antonio de Alencar Jambo**





**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA**

**MJ HOLDING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua Sa e Albuquerque nº 350, Sala 02, Bairro: Jaraguá, CEP: 57022-180, Maceió/AL, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 27600204963, em 27/05/2016, inscrita no CNPJ sob nº 24.883.190/0001-09, representada pelo seu titular, **MARIO HENRIQUE DE ALENCAR JAMBO**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em **13/11/1985**, portador da cédula de identidade RG nº **2001001207940** - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº **053.290.164-95**, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3.315, apto 101, Bairro: Jatiúca, CEP: 57036-850, Maceió/AL, e **JMB7 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 350-A, Sala 1, Bairro: Jaraguá, CEP: 57022-180, Maceió/AL, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº **276002070-83**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.256.532/0001-15**, representada pelo seu titular, **FERNANDO ANTONIO DE ALENCAR JAMBO**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido aos 29/03/1983, portador da carteira de identidade nº 99001240640 SJDS/AL, inscrito no CPF/MF nº 047.719.014-65, residente e domiciliado na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, com endereço na Av. Álvaro Otacílio, nº 3.315, Anexo 201, Bairro: Jatiúca, CEP: 57036-850 Maceió/AL, sócios da sociedade empresária de responsabilidade limitada **RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA**, com sua sede na Av. Comendador Calaça, 1178 - C, Poço, CEP: 57.025-640, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 19.825.968/0001-85, consolidam o seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e disposições abaixo transcritas, as quais obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome **RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede na Av. Comendador Calaça, 1178 - C, Poço, CEP: 57.025-640, Maceió/AL. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto da sociedade é: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico, hospitalar, partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Importação e exportação de próteses e artigos de ortopedia, odonto médico, hospitalar e cirúrgico; Comércio atacadista de produtos

*USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS*



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



**Processo:** 06010008/2020

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Aquisição de testes rápidos para identificação do covid-19.

### **DESPACHO/CONTABILIDADE**

Versa o presente processo sobre a Aquisição de serviços de empresa especializada na confecção de máscaras de tecido com sublimação, destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL/ Secretaria municipal de Saúde.

Em atendimento ao DESPACHO/COMPRAS, venho informa que possui Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentária, pelo fato da aquisição pretendida se dar por meio de dispensa, a dotação orçamentária para o objeto é:

Dotação: 6017.0500.0551.10.305.0004

339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00425

Encaminhem-se os autos a CPL para as providências cabíveis.

Lagoa da Canoa/AL, 29 de junho de 2020.

**Elaine Caetano Leite de Omena**  
Diretora de Departamento de Finanças



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**Processo:** 06010008/2020

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

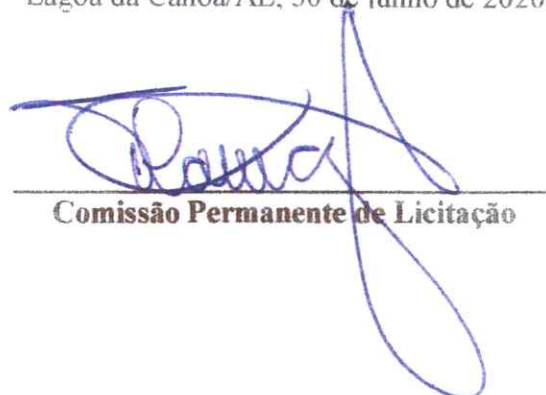
**Assunto:** Aquisição de teste rápido para identificação de covid-19.

### DESPACHO/CPL

Versa o presente processo sobre aquisição teste rápido para identificação de covid-19, destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL/Secretaria Municipal de Saúde. Ao tempo que informo que não há licitação vigente para o objeto em apreço, como também não existe nenhuma dispensa para os referidos objetos.

Após a juntada da Minuta de Ordem de Fornecimento, encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para pronunciamento e análise jurídica com posterior envio ao Gabinete da Prefeita para ulteriores deliberações.

Lagoa da Canoa/AL, 30 de junho de 2020.

  
**Comissão Permanente de Licitação**





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



**MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE LAGOA DA  
CANOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTE

**ORDEM DE  
FORNECIMENTO**

<b>ÓRGÃO:</b> SME DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS	
<b>DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO REQUISITANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
<b>TIPO DA DESPESA:</b> (X) MATERIAL ( ) SERVIÇOS ( ) LOCAÇÃO ( ) OUTROS	<b>FONTE DE RECURSO:</b> ( ) Convênio nº: _____ ( ) Outros: _____ ( ) Repasses fundo a fundo

JUSTIFICATIVA: Necessidade de aquisição de xxxx. Referente ao processo de Dispensa nº X/2020, empresa X, inscrita sob o CNPJ de nº X, portanto se faz necessária e indispensável a aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	X	X	X	X	X	X
<b>TOTAL</b>						X

Lagoa da Canoa- AL, XX de X de 2020.

Tainá Corrêa de Sá Lúcio da Silva  
PREFEITA

AUTORIZADO EM: XX/XX/2020



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA-AL  
CNPJ 12.207.551/0001-00

Processo Administrativo nº 06010008/2020.

Modalidade: *Dispensa de Licitação - Emergencial.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de testes rápidos para identificação do Covid-19.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Saúde.*

PARECER PGM GAB Nº /2020.

**EMENTA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, CASO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. PREVISÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. 03 (TRÊS) COTAÇÕES. PROCESSO INSTRUÍDO. LEI 8.666/93 C/C MP 961/2020. DEFERIMENTO.

- I - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19;
- II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- III – EXISTÊNCIA DE PESQUISA DE MERCADO;
- IV – REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS NO CASO CONCRETO - PREVISÃO LEGAL ATENDIDA.
- V – RECOMENDAÇÃO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pela Secretária de Saúde, com demanda formulada pelo departamento de vigilância em saúde, Tiago Ferreira Dantas, em que solicita providências para aquisição de testes rápidos para indicação do covid-19, devidamente descritos no Termo de Referência.

O presente procedimento administrativo regular está tramitando com o nº 06010008/2020.

O pleito inaugural veio instruído com as informações necessárias, dentre elas Formalização de demanda; Termo de referência; Autorização da Secretaria de Saúde; Cotações e Mapa Comparativo de Preço; Dotação Orçamentária; Manifestação da CPL.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações apresentadas pelas Empresas RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA; BIOSUL PROD DIAGNOSTICOS LTDA; DENTAL MACEIO LTDA.

*Ressalta-se que as cotações supra foram adquiridas mediante cotação via e-mail.*

A pretendida aquisição implicará no valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), para o qual, conforme antes mencionado, há previsão orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

É, no essencial, o relatório.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA-AL  
CNPJ 12.207.551/0001-00



II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a legalidade dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função opiativa, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passemos a análise do pleito coligido nos autos.

O Legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, inteligentemente o Legislador ressalvou as hipóteses em que o processo licitatório, por diversas razões poderia não se mostrar viável. Uma das hipóteses ressalvada por lei, conforme prescreveu ao art. 37, XXI, Lei Maior, contempla situações emergenciais ou urgentes que possam colocar em risco pessoas ou bens.

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

*(...)*

Licitação é um procedimento administrativo obrigatório ao Poder Público para aquisição de bens e serviços, em que se busca, em especial, a melhor proposta de preço, de modo a demonstrar transparência e legitimidade, garantindo economicidade à entidade que a realizou.

É cediço que para a conclusão de um processo licitatório necessário se torna que a contratação pública seja devidamente planejada e de qualidade, com a devida adequação do edital a fim de evitar eventuais impugnações que possam retardar o certame.

Tais providências demandam tempo, ocorrendo, em alguns casos, a conclusão da licitação em tempo superior ao inicialmente planejado.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOAL  
CNPJ 12.207.551/0001-00



Em síntese, são etapas para o que se convencionou chamar de uma boa contratação pública, visto que o perfeito cumprimento de todas as etapas minimizará o risco da solução de continuidade dos serviços e da escolha de proposta não vantajosa para o Poder Público.

É fato que estamos vivendo em uma situação de calamidade pública, haja vista a pandemia enfrentada. Situação que, por si, exige do administrador medidas efetivas e céleres visando atingir o interesse público, sobretudo nas medidas protetivas e de combate ao Covid-19. Quis o legislador elencar situações em que a licitação é dispensável, entretanto, deve demonstrar que o aguardo pelo trâmite da licitação figura como desvantajoso para a Administração. No caso em questão, em razão do valor da aquisição, temos o enquadramento numa destas situações. Observemos o trazido no Art. 24, II, da Lei 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*(...)*

Em regra, este valor corresponde a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), todavia em razão da situação de calamidade pública que enfrentamos foi introduzida no nosso ordenamento a Medida Provisória 961/2020, a qual dispôs como limite para este objeto o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme observamos:

*Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:*

*I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:*

*(...)*

*b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (grifo nosso)*

Assim, deve ser evidenciado o nexos causal entre a contratação direta e a eliminação do risco de dano com a efetiva demonstração da relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada.

Não cabe na manifestação jurídica como a que se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA - AL  
CNPJ 12.207.551/0001-00



da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Quanto à adequação, parece sempre prudente verificar a existência de eventual Ata de Registro de Preços em vigor, com o mesmo objeto, uma vez que uma adesão a uma Ata é preferível à contratação direta.

Outrossim, antes de ser efetivada a aquisição pretendida com base na avaliação de mercado, é imprescindível que seja aferida a regularidade fiscal com marco inicial exigido com o início da vigência do contrato e durante a sua execução, devendo, portanto, para a formalização da contratação direta ser exigida da empresa a complementação da documentação apresentada, documentos não presentes nos autos até o momento, mas que, para efetiva contratação devem ser apresentados:

➤ APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA: CÉDULA DE IDENTIDADE; REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL; ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS; INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, ACOMPANHADA DE PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO;

➤ APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) OU NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES (CNPJ); PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL; PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI; PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI; PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA.

### III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por seu signatário representante, OPINA pela LEGALIDADE DA AQUISIÇÃO DIRETA - desde que observadas todas as considerações constantes do presente opinativo –e, em prescindindo da licitação, sejam realizados os procedimentos atinentes à contratação mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/93, combinada com a MP 961/2020, das empresas com as melhores ofertas, para fornecimento dos testes rápidos para identificação do covid-19



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA-AL  
CNPJ 12.207.551/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA - AL  
Oliveira s/n - Centro - CEP 57.330-000



contidos no Termo de Referência em anexo, reproduzidos nas melhores propostas de preços do presente processo os quais suprirão as necessidades da secretaria solicitante.

Ciência aos interessados.

Lagoa da Canoa/AL., 30 de Junho de 2020.

  
José de Castro Silva Neto  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/AL 15.395





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO



## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º 06010008

OBJETO: Aquisição de testes rápidos para identificação do covid-19.

VALOR TOTAL: 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6017.0500.0551.10.305.0004

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – *Material de Consumo*

FONTE DE RECURSOS: 00425

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, 001-0107-DISP., por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19.

Em 01 de julho de 2020.

Assinatura do responsável

*Ana Maria da Silva*  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORDEM DE FORNECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Modalidade:	Dispensa de Licitação	Nº do contrato:	001-0107.2020
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE COVID-19		

2. DADOS DA CONTRATADA

Nome:	RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA	CNPJ:	19.825.968/0001-85
Endereço:	AV. COMENDADOR CALAÇA, 1178-C, POÇO, MACEIÓ, ALAGOAS, CEP:57025-640	Telefone / Email:	82-3221-5766 contato@leadmedical.com.br

3. FONTE DE RECURSO

Dotação Orçament:	6017 - BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)	Elemento de Despesa:	
-------------------	---	----------------------	--

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PROJETO ATIVL	UNIDADE	QTD.	VALOR R\$	
					UNIT.	TOTAL
1	TESTE RÁPIDO COM DIFERENCIAÇÃO DE IGG/IGM PARA IDENTIFICAÇÃO DO COVID-19	6017	UNIDADE	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
<b>VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO</b>						<b>25.500,00</b>

5. DADOS PARA ENTREGA

Local de entrega:	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF(localizada na Avenida Nossa Senhora da Conceição nº473, centro de Lagoa da Canoa)
Prazo de entrega:	A execução dos serviços, objeto deste registro de preço, deverá ocorrer no prazo estipulado em ata de registro, a contar do recebimento do pedido de fornecimento/nota de empenho sob pena das sanções previstas em termo de referência.

Autorização Emitida em:		01 de julho de 2020
		Ana Maria da Silva Secretaria Municipal de Saúde Assinatura

ACEITE DA CONTRATADA

RECEBIDO EM: / /	Assinatura com carimbo
------------------	------------------------



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA**

PRAÇA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, SN - CENTRO  
Lagoa da Canoa - AL  
C.N.P.J.: 09.056.075/0001-69



Nota de Empenho 0701019

**FORNECEDOR**

**Nome:** RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA  
**Endereço:** AV COMENDADOR CALACA, 1178-  
**Bairro:** POCO  
**E-mail:** mariohjambo@jamboconsultoria.com.br  
**PIS/PASEP:**

**Compl:**  
**Cidade:** Maceió  
**Telefone:** (82)9993-0671  
**RG:**

**CNPJ/CPF:** 19825668000185  
**UF:** AL

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** **Agência:** **Operação:** **Conta:**

**CLASSIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 0551 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 Saúde  
**SubFunção:** 305 Vigilância Epidemiológica  
**Programa:** 0004 SAÚDE PARA TODOS  
**Ação:** 6017 BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)  
**Natureza Despesa:** 339030000000 Material de Consumo  
**Suplemento:** 339030360000 Material Hospitalar  
**Fonte:** 042500000 BLOCO DE CUSTEIO - SUS UNIÃO  
**Centro Custo:** 1 COVID-19

**Licitação:** Dispensado (Não Aplicável)

**Processo:** **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	30.428,02	25.500,00	4.928,02

**HISTÓRICO**

REFERENTE AO EMPENHO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TESTE RÁPIDO COM DIFERENCIAÇÃO DE IGG/IGM PARA IDENTIFICAÇÃO DO COVID-19).

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1 - Outras Despesas Gerais	UND	1,0000	25.500,0000	25.500,0000

VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS

25.500,00

**Data:** 01/07/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ANA MARIA DA SILVA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE Mat.21

ALANA FELIX DA SILVA  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO Mat.759



RECEBEMOS DE RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LAUDO

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

Presidência Municipal de Lagoa da Canoa  
F1 42  
Nº 000.254  
Série 1

**Rettermed Comercio de Material Medico LTDA**

**LeadMedical**

Avenida Conenador Calaca, 1178, C, Poco, Maceió - AL - 57.025-640  
Fone (82) 3221-5766  
www.leadmedical.com.br  
fiscal@leadmedical.com.br

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada 1  
1-Saida 1

Nº 000.254  
SÉRIE: 1  
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO  
2720 0719 8259 6800 0185 5500 1000 0002 5415 8614 2590

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadorias - não contribuinte

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 327200008286511 - 03/07/2020 14:31:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24404644-1 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.: \_\_\_\_\_ CNPJ: 19.825.968/0001-85

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA - FMSLC

CNPJ/CPF: 09.056.075/0001-69 DATA EMISSÃO: 03/07/2020

ENDEREÇO: PC JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, 05N BAIRRO: CENTRO CEP: 57.330-000 DATA SAÍDA: 03/07/2020

MUNICÍPIO: Lagoa da Canoa UF: AL INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_ HORA SAÍDA: 14:28

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 25.500,00	VALOR DO ICMS: 4.335,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 0,00	VALOR DO ICMS ST: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 25.500,00
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA: 25.500,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ FRETE POR CONTA: 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT: \_\_\_\_\_ PLACA DO VEÍCULO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE: 12	ESPÉCIE: CATXA	MARCA: _____	NÚMERO: _____	PESO BRUTO: 3,600	PESO LÍQUIDO: 2,700
----------------	----------------	--------------	---------------	-------------------	---------------------

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	%ICMS	%IPI
02	EX 029 - KITS DE TESTE PARA COVID-19, BASEADOS EM REACOES IMUNOLOGICAS A CASSETE DE TESTE RAPIDO COVID-19 IGG/ IGM Base FCP: 25.500,00 - Percentual FCP: 1,00% - Valor FCP: 255,00	30021590	100	5.102	UN	300,00	85,00	25.500,00	25.500,00	4.335,00	0,00	17,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DESTINADO A USO E CONSUMO, NÃO AUTORIZADO REVENDA

RESERVADO AO FISCO  
Valor Total do FCP: 255,00

DADOS BANCÁRIOS - BANCO SANTANDER  
AGÊNCIA: 3192 E CONTA: 130065910  
PIS E COFINS REDUZIDAS A ZERO, TENDO EM VISTA O INCISO II DO ART. 2º DO DECRETO Nº 6.426 DE 07/04/2008 E RESOLUÇÃO CAMEX Nº 125, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, COM ITENS ACRESCIDOS PELO ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 7, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Tributos aproximados: R\$ 1.688,10 (Federal). Fonte: IBPT D26078  
NF DE ENTRADA N. 75 DE 03/06/2020 REF RET-002/2020

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>





## Emissão de comprovantes



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
10/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 13.25.53  
4369904369 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: F M SAUDE LAGOA CANOA FMS  
AGENCIA: 4369-9 CONTA: 6.929-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : F M SAUDE LAGOA CANOA FMS  
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
AGENCIA: 3192-5 - MACEIO-CENTRO  
CONTA: 13.006.591-0

FAVORECIDO: RETERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDI  
CPF/CNPJ: 19.825.968/0001-85  
VALOR: R\$ 25.500,00  
DEBITO EM: 08/07/2020

=====

DOCUMENTO: 070801  
AUTENTICACAO SISBB: A.D85.015.7A6.673.29A